



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

MENSAGEM Nº 004/2013

Excelentíssimo Senhor

Vereador **AMAURI LOVATO**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 004/2013, solicitando para que seja apreciado, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei, o qual concede autorização para celebrarmos Convênio com a Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI, e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 1º de fevereiro de 2013.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº 004/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a entidade CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 02.011.065/0001-68, para atendimento na área de recuperação de dependentes químicos em geral, e repassar, a título de contribuições, o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), para cobertura do convênio no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2014 a 2016, devendo, porém, a cada ano ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterá os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro, número de vagas e valores dos repasses no ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.017 – Convênio com a CRAVI
3.3.50.41.00 – Contribuições

Parágrafo único – As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

Art. 4º - Havendo alteração do valor do convênio ou necessidade de sua ampliação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
1º de fevereiro de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Leve no Expediente da Secel

de dia 05 / 02 / 2013

[Signature]
Secretário

APROVADO EM única **DISCUSSÃO**
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 07 / 02 / 2013

[Signature]
Presidente

APROVADO EM Redação final **DISCUSSÃO**
POR dispensa
SALA DAS SESSÕES, 07 / 02 / 2013

[Signature]
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Informamos Vossas Excelências que a Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI, é uma entidade conceituada, estabelecida neste Município, na Rua Antonio Stocchero, nº 3236, Campo Grande, e sem fins lucrativos, que desenvolve seu trabalho na área de recuperação de dependentes químicos em geral, prestando atendimento psicológico e atividades laborais, as quais capacitam o residente a retomar seus direitos e deveres como cidadão .

Com isso, solicitamos seus bons préstimos no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, para que a referida entidade possa dar continuidade ao trabalho de atendimento e recuperação que realiza aos dependentes encaminhados pelo Município.

O pedido nos foi encaminhado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através do processo protocolado sob nº 0018.0798/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Isto exposto, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
1º de fevereiro de 2013.

Lido no Expediente da Sessão

no dia 05 / 02 / 2013

Secretaria

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal